



PROCESSO Nº 829/17

PROTOCOLO Nº 14.605.836-1

PARECER CEE/CES Nº 71/17

APROVADO EM 15/08/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Letras Licenciatura: Habilitação em Português/Espanhol, da Uenp, ofertado no *campus* de Jacarezinho.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/Seti, por meio do ofício CES/Seti nº 321/17, (fl. 269) e Informação Técnica nº 78/17 - CES/Seti (fl. 268), ambos de 24/05/17, encaminha o expediente protocolado em 08/05/17 na Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Letras Licenciatura: Habilitação em Português/Espanhol, ofertado no *campus* de Jacarezinho, por meio do ofício nº 70/17 de 03/05/17 (fl. 03).

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), com sede no município de Jacarezinho, localizada na Rua Getúlio Vargas, 850, foi criada pela Lei Estadual nº 15.300, de 28/09/06 e autorizada pelo Decreto Estadual nº 3909/08, de 01/12/08, com embasamento no Parecer CEE/PR nº 495/08, de 08/08/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/12/08 até 01/12/13.

O recredenciamento da instituição ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 5029, publicado no Diário Oficial do Estado em 15/09/16, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 60/16, de 14/06/16, pelo prazo de 08 (oito) anos, a partir de 02/12/13 até 01/12/21.

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Letras Licenciatura: Habilitação em Português/Espanhol, foi reconhecido pelo Decreto Estadual nº 10.208/14, de 18/02/14, com fundamento no Parecer CEE/CES nº 62/13, de 02/12/13, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 18/02/14 a 17/02/18.



PROCESSO Nº 829/17

O Projeto Pedagógico do curso possui as seguintes características:

Carga horária: 3.600 (três mil e seiscentas) horas

Vagas anuais: 40 (quarenta) vagas

Turno de funcionamento: período noturno

Regime de matrícula: seriado anual

Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) máximo de 06 (seis) anos.

1.3 Matriz Curricular (fls. 26 e 27)

SÉRIE	PER	COMPONENTE CURRICULAR	SEMANAL			ANUAL/SEMESTRAL			
			T	P	T	TOTAL C/C*	TOTAL RES.CNE CP2/02**	TOTAL AULA	TOTAL HORA
1ª	A	Língua Portuguesa I	4	-	4	100	44	144	120
	A	Linguística I	2	-	2	60	12	72	60
	A	Língua Espanhola I	4	-	4	100	44	144	120
	A	Teoria da Literatura I	2	-	2	60	12	72	60
	A	Literatura Portuguesa I	2	-	2	72	-	72	60
	A	Oficina de Produção Textual	2	-	2	60	12	72	60
	A	Metodologia de Pesquisa em Letras	2	-	2	72	-	72	60
	A	Formação do Profissional em Letras	2	-	2	72	-	72	60
	A	Atividade Acadêmico-Científico-Cultural	-	-	-	-	75	-	75
2ª	A	Língua Portuguesa II	4	-	4	100	44	144	120
	A	Linguística II	2	-	2	60	12	72	60
	A	Língua Espanhola II – Escrita	2	-	2	60	12	72	60
	A	Língua Espanhola II – Oralidade	1	1	2	60	12	72	60
	A	Teoria da Literatura II	2	-	2	60	12	72	60
	A	Literatura Portuguesa II	2	-	2	72	-	72	60
	A	Fundamentos e Teorias da Educação	2	-	2	60	12	72	60
	A	Metodologia de Ensino de Língua Espanhola	2	-	2	60	12	72	60
	A	Disciplina Eletiva I	2	-	2	72	-	72	60
	A	Atividade Acadêmico-Científico-Cultural	-	-	-	-	75	-	75
3ª	A	Língua Portuguesa III	2	-	2	60	12	72	60
	A	Linguística III	2	-	2	60	12	72	60
	A	Língua Espanhola III – Escrita	2	-	2	60	12	72	60
	A	Língua Espanhola III – Oralidade	1	1	2	60	12	72	60
	A	Literatura Brasileira I	2	-	2	60	12	72	60
	A	Literatura de Língua Espanhola I	2	-	2	72	-	72	60
	A	Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa	2	-	2	60	12	72	60
	A	Prática de Ensino de Língua Portuguesa e Orientação de Estágio I	1	1	2	50	22	72	60
	A	Prática de Ensino de Língua Espanhola e Orientação de Estágio I	1	1	2	50	22	72	60
	A	Disciplina Eletiva II	2	-	2	72	-	72	60
	A	Atividade Acadêmico-Científico-Cultural	-	-	-	-	75	-	75
	A	Estágio Supervisionado Obrigatório em Português I	-	-	-	-	200	-	200
	A	Estágio Supervisionado Obrigatório em Espanhol I	-	-	-	-	150	-	150
A	Trabalho de Conclusão de Curso	-	-	-	-	-	-	100	
4ª	A	Língua Portuguesa IV	2	-	2	60	12	72	60
	A	Língua Espanhola IV – Escrita	2	-	2	60	12	72	60
	A	Língua Espanhola IV – Oralidade	1	1	2	60	12	72	60
	A	Literatura Brasileira II	2	-	2	60	12	72	60
	A	Literatura de Língua Espanhola II	2	-	2	72	-	72	60
	A	Literatura e Ensino	2	-	2	52	20	72	60
	A	Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	1	1	2	60	12	72	60
	A	Prática de Ensino de Língua Portuguesa e Orientação de Estágio II	1	1	2	50	22	72	60
	A	Prática de Ensino de Língua Espanhola e Orientação de Estágio II	1	1	2	50	22	72	60



PROCESSO Nº 829/17

A	Disciplina Eletiva III	2	-	2	72	-	72	60
A	Atividade Acadêmico-Científico-Cultural	-	-	-	-	75	-	75
A	Estágio Supervisionado Obrigatório em Português II	-	-	-	-	200	-	200
A	Estágio Supervisionado Obrigatório em Espanhol II	-	-	-	-	150	-	150
A	Trabalho de Conclusão de Curso	-	-	-	-	-	-	100
					PARCIAL	2400	1480	2880
					TOTAL GERAL			3600

RESUMO	AULA DE 50 MIN	HORA
Componente Curricular	2400	2000
Atividade Acadêmico-Científico-Cultural (AACC)	-	300
Prática como Componente Curricular (PCC)	480	400
Estágio Supervisionado Obrigatório	-	700
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	-	200
TOTAL GERAL		3600

1.4 Objetivos do curso

O Curso de Letras tem como objetivo formar o licenciado para a atuação plena, proporcionando-lhe uma visão abrangente e discursiva da linguagem. Pretende-se formar professores que poderão atuar na rede de Ensino Fundamental II, Ensino Médio e Ensino Superior, bem como licenciados que pretendam continuar seus estudos como pesquisadores.

(...) formar profissionais interculturalmente competentes, capazes de lidar, de forma crítica, com as linguagens, especialmente a verbal, nos contextos oral e escrito, e conscientes de sua inserção na sociedade e das relações com o outro. Independentemente da modalidade escolhida, o profissional em Letras deve ter domínio do uso da língua ou das línguas que sejam objeto de seus estudos, em termos de sua estrutura, funcionamento e manifestações culturais. Além de ter consciência das variedades linguísticas e culturais.

Deve ser capaz de refletir teoricamente sobre a linguagem, de fazer uso de novas tecnologias e de compreender sua formação profissional como processo contínuo, autônomo e permanente. A pesquisa e a extensão, além do ensino, devem articular-se nesse processo. O profissional deve, ainda, ter capacidade de reflexão crítica sobre temas e questões relativas aos conhecimentos linguísticos e literários.

Visa-se, simultaneamente, como resultado de aprendizagem, a formação de profissionais que, além da base específica consolidada, estejam aptos a atuar em áreas afins. A linguagem será tratada pelo licenciado como um verdadeiro instrumento de interação e base para compreender, elaborar, criticar e transformar a realidade em que se encontra inserido, buscando a conquista da sua cidadania.

(fl. 50)



PROCESSO Nº 829/17

1.5 Perfil Profissional do egresso

(...)

- a) domínio teórico e descritivo dos componentes fonológico, morfossintático, lexical e semântico da língua em estudo;
- b) domínio de diferentes noções de gramática e (re) conhecimento das variedades linguísticas existentes, bem como de vários níveis e registros da linguagem;
- c) capacidade de analisar, descrever e explicar diacrônica e sincronicamente, a estrutura e o funcionamento de uma língua;
- d) capacidade de compreender os fatos da língua e de conduzir investigações de língua e linguagem, por meio da análise de diferentes teorias e de sua aplicação a problemas de ensino e aprendizagem da língua materna;
- e) domínio ativo e crítico de um repertório da literatura em estudo, de acordo com as especificidades da habilitação cursada;
- f) capacidade de leitura crítica, de interpretar e de produzir textos de diferentes gêneros e registros linguísticos;
- g) capacidade de articulação da expressão linguística e literária com os sistemas de referência, em relação aos quais os recursos expressivos da linguagem se tornam significativos;
- h) capacidade de atuar como professor, pesquisador e consultor, num processo contínuo de construção do conhecimento e utilização de novas tecnologias.

Espera-se, portanto, que o licenciado revele, ao final do curso, uma formação humanística e uma postura ética, além de plena consciência de sua responsabilidade social. Deve ser capaz de desenvolver uma prática calcada na estimulação da curiosidade, do espírito de pesquisa, do aprimoramento da capacidade analítico-interpretativa, operando sem preconceitos com a pluralidade das formas de expressão e dos valores linguísticos e literários, e da independência de opinião e do pensamento em qualquer das atividades que vier a desempenhar.

(fl. 51 e 52)



PROCESSO Nº 829/17

1.6 Coordenadora do Curso

O curso tem como coordenadora a Professora Rosiney Aparecida Lopes do Vale, Graduada em Letras Português/Latim (2000) Universidade Estadual Paulista (Unesp), Mestre em Filologia e Linguística da Língua Portuguesa (2005) e Doutora em Educação (2015) Unesp, com Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 21)

1.7 Quadro de Docentes

O quadro de docentes é constituído de 19 (dezenove) professores, sendo 02 (dois) pós-doutores, 05 (cinco) doutores, 08 (oito) mestres e 04 (quatro) especialistas. Destes, 10 (dez) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 05 (cinco) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT- 40), 03 (três) Regime Parcial (RT- 20) e 01 (uma) Regime Parcial (RT- 10). Do total de docentes, 05 (cinco) são Contratados em Regime Especial (Cres). (fls. 21 a 24)

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 20)

Relação candidatos/vaga em processo de seleção de ingresso				Relação formandos/ingressantes		
Ano (especificar os últimos cinco anos)	Inscritos	Vagas Ofertadas	Relação candidato/vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ingressantes
2016	44	40	1,1	35	24	0,69
2015	26	40	0,65	28	7	0,25
2014	39	40	0,98	39	23	0,59
2013	44	40	1,1	34	25	0,74
2012	74	40	1,85	14	0	0,00

2. Mérito

O curso de graduação em Letras Licenciatura: Habilitação em Português/Espanhol, ofertado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (Unep), *campus* de Jacarezinho, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/14), e obteve o Conceito Preliminar de Curso 3 (CPC-3), ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 14 a 19.

Constata-se que os índices apresentados no item 1.8 não refletem corretamente a relação ingressantes/concluintes, uma vez que são calculados com os dados de ingressantes e de formandos de um mesmo ano, quando os índices deveriam ser calculados considerando os concluintes de um determinado ano, em relação ao número de matriculados no ano de ingresso desses concluintes.



PROCESSO Nº 829/17

O Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Resolução CNE/CP nº 01/17, DOU 10/08/17, ampliou o prazo estabelecido na Resolução CNE/CP nº 02/15, que trata da formação inicial de professores para a Educação Básica em nível superior em cursos de licenciatura, para 03 (três) anos, a partir de sua publicação (1º de julho de 2015).

Em resposta à consulta formulada por esta Câmara de Educação Superior, o CNE determinou que os cursos de licenciatura em Letras com proposta de duas habilitações sejam reestruturados de forma que a carga horária de 3.200 horas seja estabelecida para uma única habilitação, sendo que outra habilitação deve ser considerada como uma segunda licenciatura, com carga horária adicional de 800 horas.

Importante, também ressaltar, conforme a Resolução CNE/CP nº 01/2011, que as 800 horas adicionais da segunda licenciatura somente podem ser cumpridas após a conclusão da primeira licenciatura.

Assim, deve a instituição, dentro do prazo fixado pela Resolução CNE/CP nº 02/15, com a alteração estabelecida na Resolução CNE/CP nº 01/17, DOU 10/08/17, readequar os cursos de Letras, atendendo às novas determinações do Conselho Nacional de Educação e confirmadas por esta Câmara.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do curso, constata-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Letras Licenciatura: Habilitação em Português/Espanhol, da Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp), município e *campus* de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 18/02/18 até 17/02/22 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.600 (três mil e seiscentas) horas, regime de matrícula seriado anual turno de funcionamento período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos.



PROCESSO Nº 829/17

Determina-se à IES o atendimento:

a) à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

b) à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 15 de agosto de 2017.

Mário Portugal Pederneiras
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE